CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTOCOLO
255
30/06/99

LEI MUNICIPAL N.º 1.233/99

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, para nos termos da lei, e mediante licitação, a alienar o prédio da extinta Escola de 1º Grau Incompleto Monteiro Lobato, localizada na Várzea do Agudo.

Art. 2º- A Escola Municipal de que trata o artigo anterior é extinta, conforme Decreto Municipal n.º 109/97, desde 17 de novembro de 1997.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração